

L E I N.º 4 8 8

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1.º - Ficam incluídas no artigo 2.º da Lei Municipal nº 43, de 22 de Fevereiro de 1949, Fabricantes de relógios, jóias, máquinas e aparelhos de beneficiamento de produtos agrícolas, Máquinas e aparelhos de suspender, carregar, transportar ou empilhar volumes, discos e grades, carretas para trato agrícola.

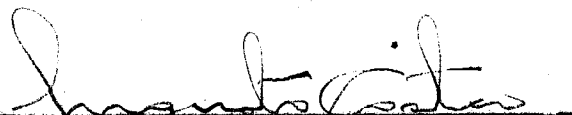
ARTIGO 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 18 de Outubro de 1960.



FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 18 de Outubro de 1960



AUGUSTO COSTA
Secretario